EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de **01 (uma) Scrapers (Raspadeira) agrícola**, destinada à Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO, em execução ao **Convênio nº 980236/2025**., conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ás 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2026.

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) https://bnccompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Administrativo n°75/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto nº.01/2022 e ainda em acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de **01 (uma) Scrapers (Raspadeira) agrícola**, destinada à Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO, em execução ao Convênio nº 980236/2025., , conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

2.1.1. Credenciar-se previamente no sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC) https://bnccompras.com/Home/Login

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Bolsa Nacional de Compras.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;

c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;

d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;

e) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
e) licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
i) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU n° 8.271/2011 – 2ª Câmara);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:
LG = AC + RLP
PC + ELP

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:
ISG = AT
PC + ELP

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:
ILC = AC
PC

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:
IEG = PC + ELP
AT
Onde:
AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total
LRP = Realizável a Longo Prazo

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

e) Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis pelas empresas enquadradas como

Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Em substituição, será exigida a Declaração Anual de Faturamento do MEI, devidamente transmitida à Receita Federal, referente ao último exercício encerrado, como forma de comprovar sua regularidade econômico-financeira.

5.3.1.5**.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto da presente licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do signatário do atestado;

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital e legislação pertinente;

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.filadelfia.to.gov.br e https://bnccompras.com/Home/Login

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://bnccompras.com/Home/Login

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login, www.filadelfia.to.gov.br ou solicitações através do e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Proposta de Preços

Filadélfia, Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2026.

WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
CONVÊNIO Nº 980236/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO

Aquisição de **01 (uma) Scrapers (Raspadeira) Agrícola**, destinada à Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO, em execução ao **Convênio nº 980236/2025**.

1.2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Scrapers (Raspadeira) Agrícola**, destinada à **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**, em execução ao **Convênio nº 980236/2025**, visando ampliar a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente movimentação e nivelamento de solo, abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais e demais serviços correlatos.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.3.1. O Município de Filadélfia/TO possui extensa malha de estradas vicinais e áreas rurais que demandam serviços permanentes de conservação, recuperação, nivelamento e movimentação de solo, indispensáveis à mobilidade da população e ao desenvolvimento das atividades produtivas.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Obras é responsável pela execução e manutenção da infraestrutura viária municipal, necessitando de máquinas e implementos adequados para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade na realização dos serviços.

1.3.3. A aquisição da **Scrapers (Raspadeira) Agrícola** permitirá ampliar a capacidade operacional das equipes municipais, especialmente nos serviços de movimentação, corte, transporte e nivelamento de solo, regularização de terrenos, abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais.

1.3.4. A aquisição encontra-se vinculada à execução do **Convênio nº 980236/2025**, devendo o equipamento ser utilizado de acordo com as finalidades e metas estabelecidas no respectivo instrumento e Plano de Trabalho.

1.3.5. A incorporação do equipamento ao patrimônio municipal proporcionará maior autonomia operacional à Administração, redução da necessidade de contratação ou locação de equipamentos de terceiros e maior agilidade no atendimento às demandas de infraestrutura do Município.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1. A presente contratação tem como objetivo adquirir **01 (uma) Scrapers (Raspadeira) Agrícola**, destinada à Secretaria Municipal de Transporte e Obras, visando fortalecer a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura.

1.4.2. De forma específica, pretende-se:

a) ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Transporte e Obras;

b) melhorar as condições de conservação e manutenção das estradas vicinais;

c) proporcionar maior eficiência na execução de serviços de movimentação e nivelamento de solo;

d) reduzir a dependência da locação de máquinas e implementos de terceiros;

e) contribuir para a melhoria da mobilidade rural e do escoamento da produção;

f) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das comunidades rurais;

g) garantir a adequada aplicação dos recursos vinculados ao **Convênio nº 980236/2025**.

1.5 BENEFICIÁRIOS

1.5.1. A aquisição beneficiará direta e indiretamente a população do Município de Filadélfia/TO, especialmente os moradores da zona rural, produtores rurais e usuários das estradas vicinais.

1.5.2. Será beneficiada diretamente a **Secretaria Municipal de Transporte e Obras**, responsável pela utilização do equipamento na execução dos serviços públicos de infraestrutura.

1.6 LOCALIZAÇÃO

1.6.1. O equipamento será recebido, alocado e administrado pela **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**, sendo utilizado nos locais definidos pela Administração de acordo com as necessidades dos serviços públicos e as finalidades previstas no **Convênio nº 980236/2025**.

2. PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Scrapers (Raspadeira) Agrícola:** equipamento novo, sem uso anterior, com **capacidade volumétrica mínima de 3,7 m³**, **largura de corte mínima de 2.200 mm**, lâmina de corte fabricada em **aço temperado**, resistente e substituível; **estrutura reforçada**, adequada à execução de serviços de movimentação e nivelamento de solo; equipada com **rodas traseiras dotadas de sistema de amortecimento e eixo oscilante**, proporcionando estabilidade durante a operação em terrenos irregulares; **sistema hidráulico de levantamento e nivelamento**; equipamento completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios necessários à sua operação.	01	Unidade	**82.246,67**	**82.246,67**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.246,67

Valor por extenso: oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos.

2.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa direta com empresas especializadas no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, adotando-se a **média aritmética das três propostas comerciais válidas**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1. O equipamento deverá ser **novo, sem qualquer uso anterior**, em perfeito estado de conservação e funcionamento e pronto para utilização.

2.2.2. O bem deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, bem como de manual técnico do fabricante, termo de garantia, nota fiscal e demais documentos pertinentes.

2.2.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2.2.4. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**, dentro do território municipal.

2.2.5. Todas as despesas referentes a transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento e à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.3.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, ressalvado prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

2.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos de fabricação e pela substituição dos componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

2.3.3. A garantia deverá abranger os componentes estruturais, mecânicos e hidráulicos do equipamento, quando os defeitos não decorrerem de desgaste natural, uso inadequado ou operação em desacordo com as recomendações do fabricante.

2.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

2.4.1. O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

2.4.2. A Administração poderá realizar inspeção visual, documental e funcional do equipamento, verificando suas características, integridade, componentes e condições de operação.

2.4.3. O equipamento que apresentar defeitos, avarias, divergências ou especificações inferiores às exigidas será recusado, devendo a contratada providenciar sua substituição ou adequação, sem custos adicionais.

2.4.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade e garantia do bem.

3. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

3.1 DEVERES DA CONTRATADA

3.1.1. A empresa contratada obriga-se a:

a) fornecer o equipamento rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar equipamento **novo e sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega do equipamento;

d) fornecer todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do bem;

e) substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, o equipamento ou componente que apresentar defeito ou desconformidade;

f) prestar a garantia estabelecida neste Termo de Referência;

g) apresentar nota fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e pagamento;

h) comunicar previamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 DEVERES DA CONTRATANTE

3.2.1. Compete à Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Obras:

a) receber, conferir e fiscalizar o equipamento fornecido;

b) designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

c) verificar a conformidade técnica do equipamento entregue;

d) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades;

e) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada;

f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o regular atesto da documentação fiscal;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4.2. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, a seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. A proposta será analisada quanto à compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas mínimas estabelecidas, podendo a Administração solicitar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante** para comprovação das características do produto.

4.4. Será desclassificada a proposta cujo equipamento ofertado não atenda integralmente às especificações técnicas mínimas ou apresente características inferiores às exigidas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no instrumento convocatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica;

e) demais declarações e documentos exigidos pela legislação e pelo edital.

5.2. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de máquinas, equipamentos ou implementos compatíveis ou similares ao objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá mediante o fornecimento integral de **01 (uma) Scrapers (Raspadeira) Agrícola**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos documentos, componentes e acessórios necessários à sua regular utilização.

6.3. O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.4. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a substituição, correção ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas, a proposta vencedora, a nota fiscal e os demais documentos integrantes da contratação.

7.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

7.4. O equipamento adquirido será incorporado ao patrimônio público municipal e ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transporte e Obras**, devendo sua utilização observar as finalidades previstas no **Convênio nº 980236/2025**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a entrega integral do equipamento, seu recebimento definitivo e o atesto da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável.

8.2. Não será realizado pagamento relativo a equipamento recusado, entregue em desacordo com as especificações ou enquanto houver pendências imputáveis à contratada.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade exigida durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 82.246,67 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

9.2. A estimativa foi formada a partir de pesquisa de preços realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas:

FORNECEDOR	**VALOR COTADO**
S&A Máquinas Agrícolas	R$ 79.800,00
Agrícola Simaba Ltda	R$ 86.000,00
C-E-S-S Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	R$ 80.940,00
MÉDIA ESTIMADA	**R$ 82.246,67**

9.3. Para definição do valor estimado foi utilizada a **média aritmética das três cotações válidas**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao **Convênio nº 980236/2025**, bem como de eventual contrapartida municipal prevista no respectivo Plano de Trabalho, observada a dotação orçamentária indicada pelo setor competente.

10.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade prevista no Convênio e em seu respectivo Plano de Trabalho, observando-se as normas aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos transferidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição da **Scrapers (Raspadeira) Agrícola**, pretende-se:

a) ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Transporte e Obras;

b) proporcionar maior eficiência na execução de serviços de movimentação e nivelamento de solo;

c) melhorar as condições de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais;

d) proporcionar maior autonomia ao Município na execução dos serviços de infraestrutura;

e) reduzir a necessidade e os custos decorrentes da locação de máquinas e implementos;

f) aumentar a agilidade no atendimento às demandas das comunidades rurais;

g) contribuir para a melhoria das condições de tráfego e do escoamento da produção rural;

h) incorporar ao patrimônio municipal equipamento adequado às necessidades operacionais da Secretaria;

i) assegurar o cumprimento das metas e finalidades estabelecidas no **Convênio nº 980236/2025**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis.

12.2. As infrações, sanções, critérios de aplicação e procedimentos serão disciplinados no edital e no instrumento contratual, observando-se especialmente os **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. ADMINISTRAÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

13.1. A administração, controle e utilização do equipamento serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**.

13.2. Após o recebimento definitivo, o equipamento deverá ser devidamente incorporado ao patrimônio público municipal, com registro e identificação patrimonial.

13.3. O equipamento deverá ser utilizado exclusivamente em atividades públicas compatíveis com sua finalidade e com o objeto do **Convênio nº 980236/2025**.

13.4. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Obras realizar as manutenções preventivas e demais procedimentos de conservação conforme as recomendações do fabricante.

13.5. Durante o período de garantia, os reparos decorrentes de defeitos de fabricação serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições estabelecidas no **Convênio nº 980236/2025**, no respectivo Plano de Trabalho e nas demais normas aplicáveis.

14.2. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o Mapa de Pesquisa de Preços, o edital, a proposta da empresa vencedora e os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 75/2026**.

14.3. O equipamento adquirido deverá permanecer vinculado às finalidades públicas que fundamentaram sua aquisição, observando-se as condições e obrigações decorrentes do instrumento de transferência.

Filadélfia/TO, 18 de agosto de 2026.

CLEBER GOMES ESPÍRITO SANTO
Secretário Municipal de Transporte e Obras

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o ***Município de Filadélfia/TO*** *e a empresa****.....***

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado xxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) Scrapers (Raspadeira) Agrícola**, destinada à **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**, em execução ao **Convênio nº 980236/2025**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na **Proposta de Preços da empresa vencedora**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 75/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de R$ (.....), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será realizado **após o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificada a conformidade da **Scrapers (Raspadeira) Agrícola** com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
4.2. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento do equipamento e à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega da **Scrapers (Raspadeira) Agrícola** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho** emitida pela CONTRATANTE.
5.3. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Filadélfia/TO**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes, acessórios e documentos exigidos no Termo de Referência.
5.4. Todas as despesas necessárias à efetiva entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
5.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à apreciação da CONTRATANTE, não sendo admitida prorrogação automática, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto ao local de entrega da **Scrapers (Raspadeira) Agrícola**.
6.1.3. Receber o equipamento provisória e definitivamente, após a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
6.1.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
6.1.5. Exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas.
6.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades verificadas no equipamento fornecido, fixando prazo para a devida regularização.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer **01 (uma) Scrapers (Raspadeira) Agrícola nova, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
6.2.2. Entregar o equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE, devidamente montado e pronto para operação.
6.2.3. Entregar o equipamento acompanhado de manual técnico, certificado ou termo de garantia, Nota Fiscal e demais documentos exigidos para seu regular recebimento e utilização.
6.2.4. Prestar a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante o respectivo período.
6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o equipamento ou seus componentes que apresentem defeito, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações contratuais.
6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga do equipamento até o local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
6.2.7. Prestar, no ato da entrega, as orientações técnicas necessárias quanto ao funcionamento, utilização e operação do equipamento.
6.2.8. Emitir corretamente a documentação fiscal correspondente ao fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.
6.2.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto contratado.

6.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a. advertência verbal ou escrita.

b. multas.

c. declaração de inidoneidade e,

d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.

c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, por prazo não superior a dois anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente dequalquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, emparte que constitua elemento essencial do objeto;
d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato oudele decorrentes;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO através da Secretaria de xxxxxxxx;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Filadélfia/TO,de de 2025**.**

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

ANEXO III

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

À
Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte **Proposta de Preços** para o objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2026, **em execução ao Convênio nº 980236/2025**.

1. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01						

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

1. Os equipamentos ofertados são **novos**, e atendem integralmente às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência;
2. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, seguro, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento;
3. O prazo de entrega será conforme estabelecido no Edital;
4. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**;
5. Concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____